

RELATÓRIO ANUAL 2014-2015

Apresentação

O presente Relatório Anual de atividades da Presidência da Diretoria Executiva da gestão 2014-2015 visa dar cumprimento ao disposto no art. 28 do Estatuto do Colegiado, no qual cabe apresentar ao Colégio Pleno amplo conhecimento das atividades desenvolvidas no período de um ano.

Em suma, o presente relatório funda-se nas atuações mais emblemáticas da atual Diretoria Executiva ao longo desse ano, oportunidade em que o Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais - CONDEGE teve significativo crescimento, seja quanto à participação efetiva de seus membros, Defensores Gerais, nas mais diversas reuniões, solenidades e eventos, seja na dimensão nacional conquistada pelo Colegiado.

As atividades ora apresentadas demonstram o engajamento dos membros do CONDEGE com a necessidade de inclusão dessa associação no debate político nacional acerca do acesso à justiça, proporcionando o fortalecimento institucional das Defensorias Públicas de todo o país.

No período, além dos intensos debates com vistas ao aprimoramento institucional promovidos nas reuniões do Colegiado, foi possível a conjugação de esforços de cooperação, notadamente, no desenvolvimento do Projeto Defensoria Sem Fronteiras, na criação de domínio próprio da internet (.def) para todas as Defensorias e da elaboração de plano para implantação de escritório compartilhado em Brasília, para atuação nos tribunais superiores.

Por fim, de destacar-se, no presente relatório, os inúmeros convênios e parcerias firmados com outras instituições, e a atuação política perante os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, com vistas ao fortalecimento das Defensorias Públicas de todo o país, do qual se destacam a aprovação da Emenda Constitucional nº 80, de 04 de junho de 2014, e o consenso quanto ao texto base para propositura de PEC que venha a criar um Conselho Nacional da Defensoria Pública.

Andréa Maria Alves Coelho
Presidente

1. Posse

A Diretoria Executiva do CONDEGE foi eleita no dia 09 de maio de 2014, sob processo eleitoral divulgado sob o edital nº 01/2013, ocorrido por ocasião da IV Reunião Ordinária do CONDEGE, evento realizado no Catussaba Resort, Salvador/BA, para o mandato de 2014/2015, composta por:



Presidente:

Dra. Andréa Maria Alves Coelho

Defensora Pública Geral do Estado do Ceará

Vice- Presidente:

Dr. Stélio Dener de Souza Cruz

Defensor Público Geral do Estado de Roraima

Secretário Geral:

Dr. Paulo André Defante

Defensor Público Geral do Estado do Mato Grosso do Sul

Secretário Geral Adjunto:

Dr. Nilton Leonel Arnecke Maria

Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Sul

2. Termos de Cooperação

A presidência do Colegiado durante o mandato de 2014/2015 foi marcada pelo estreitamento e fortalecimento dos laços com as mais diversas instituições e órgãos do sistema de justiça, visando a efetiva atuação das Defensorias Públicas na defesa dos direitos de seus assistidos. Desta feita, foram firmados Convênios, Termos e Acordos de Cooperação, bem como Contratos, conforme o seguinte:

2.1. Termo de Cooperação Técnica Campanha “Compromisso e Atitude”

Celebrado entre a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, o Ministério da Justiça – MJ, o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, o Conselho Nacional de Procuradores Gerais de Justiça – CNPG, o Colégio Permanente de Presidentes dos Tribunais de Justiça, o Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais – CONDEGE, o Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

O objetivo é o de conjugar esforços para o fortalecimento, divulgação e implementação da Lei Maria da Penha e de Ações de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres por meio da Campanha Compromisso e Atitude pela Lei Maria da Penha - “A Lei é mais forte” (em andamento).

2.2. Protocolo Mínimo de Padronização do Acolhimento e Atendimento da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar

O Protocolo firmado entre CONDEGE e Secretaria de Políticas para a Mulher da Presidência da República, visa incentivar a criação e padronizar a estrutura e forma de atuação dos NUDEM e Defensorias Públicas Especializadas no Brasil, instituindo uma política pública de prevenção, enfrentamento e erradicação da violência contra a mulher, nos âmbitos doméstico, familiar e nas relações íntimas de afeto, tornando-se imperioso instrumento para garantia dos direitos arduamente conquistados.



2.3. Termo de Cooperação Defensoria no Cárcere:

Firmado entre CONDEGE e Ministério da Justiça, através da Departamento Penitenciário Nacional, da Secretaria de Reforma do Judiciário, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, bem como ANADEP, ANADEF e Conselho Nacional dos Secretários de Justiça e Cidadania.

Referido instrumento tem por objeto envidar esforços para apoiar e otimizar a atuação dos Defensores Públicos nos estabelecimentos penais.

2.4. Termo de Cooperação Projeto “Defensoria Pública sem Fronteiras”

Celebrado entre o Ministério da Justiça com a interveniência do Departamento Penitenciário Nacional e da Secretaria de Reforma do Judiciário, do Colégio Nacional de Defensores Públicos Gerais e a Defensoria Pública da União.

O referido Acordo de Cooperação tem por objetivo a conjugação de esforços dos partícipes a fim de promover ações de força tarefa da Defensoria Pública, composta de Defensores Públicos de todo o País, em caráter voluntário, para atuar nos Estados da Federação no âmbito do Projeto “Defensoria Pública Sem Fronteiras”, com o objetivo específico de atuar junto a estabelecimentos prisionais e varas de execução penal, no atendimento à população carcerária.

2.5. Aditivos ao Termo de Cooperação para Atuação Integrada das Defensorias

Celebrado entre as Defensorias dos estados para a fixação de procedimentos a serem adotados visando a atuação integrada e o intercâmbio de informações, garantindo a assistência jurídica integral aos necessitados.

ARTICULAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMOS DE COOPERAÇÃO E CONVÊNIOS:

2.6. Termo de Cooperação ENAJUD

O Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto formalizar articulação interinstitucional e multidisciplinar para desenvolver, consolidar e difundir procedimentos, mecanismos, instrumentos e métodos alternativos de solução de conflitos (“MASC”), no intuito de promover a prevenção e a redução dos litígios e contribuir para a celeridade e a efetividade dos direitos e garantias fundamentais.



2.7. Acordo de Cooperação Técnica “Defensoria Pública sem Fronteiras - DEPEN”

Realizado entre CONDEGE e Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN, para realização do Projeto Defensoria Pública Sem Fronteiras. (Em andamento).



2.8. Termo de Cooperação Audiência de Custódia:

Visa a cooperação entre os partícipes conjugando esforços voltados à difusão e fomento das “audiências de custódia”, de modo a viabilizar a implementação e operacionalização da



apresentação pessoal de autuados(as) presos(as) em flagrante delito à autoridade judiciária, em até 24 (vinte e quatro) horas após sua prisão, como também o apoio recíproco dos signatários às ações por estes envidadas nos Estados, relativas aos Projetos “Cidadania nos Presídios”, desenvolvido no âmbito do CNJ, e “Defensoria Pública Sem Fronteiras”, sem prejuízo da defesa do fortalecimento da presença e atuação das Defensorias Públicas em todas as unidades da federação.

3. Contratos

3.1. Casa da Moeda do Brasil

Foram assinados três aditivos ao contrato de prestação de serviço de personalização e fornecimento de conjunto de identificação funcional, que entre si celebram, como contratantes, as Defensorias Públicas Estaduais e a Casa da Moeda do Brasil – CMB, e, como interveniente, o Conselho Nacional de Defensores Públicos Gerais, quais sejam:

- Terceiro Aditivo: adesão das Defensorias Públicas dos Estados de Amazonas, Rio Grande do Norte, Santa Catarina e Distrito Federal ao referido contrato. Alteração da razão social de uma das Contratantes, bem como outras providências descritas no Aditivo.
- Quarto Aditivo: Adesão da Defensoria Pública do Estado de Alagoas. (Em andamento)
- Quinto Aditivo: Reajuste do Valor dos Conjuntos de Identificação Funcional, conforme o contrato originário. (Em andamento).

4. Atividades com Organismos Internacionais

No período, o CONDEGE buscou fortalecer a participação das Defensorias Públicas do país junto aos organismos internacionais, fazendo-se presente, especialmente, nas mais diversas ocasiões junto à AIDEF e o BLODEPM.

Esteve na defesa intransigente do aumento da representatividade do Brasil, considerando a diversidade do país e divisão interna de competências, que exigem a participação equânime da União, dos Estados e do Distrito Federal, bem como das respectivas representações classistas.

Na AIDEF, foi conquistada a inclusão de mais um representante do Brasil, encontrando-se bastante encaminhadas as tratativas para que a representatividade junto ao BLODEPM reflita a diversidade do Brasil e possa ter a inclusão de mais um membro.

4.1. Associação Interamericana de Defensorias Públicas - AIDEF

- Participação no VI Congresso a Associação Interamericana de Defensorias Públicas, em Santo Domingo, na República Dominicana, ocorrido no dia 24 de junho de 2014.
- Participação na reunião do Conselho Diretivo da AIDEF: 24 de junho 2014.



- Participação no 6º Congresso Nacional do Ministério da Defensoria Pública “Defensa Pública: Garantia para el Acceso a La Justicia de Personas y Grupos em Situacion de Vulnerabilidad”, ocorrida em 08 de outubro de 2014, em Assunção, Paraguai.



- Participação da Reunião do Conselho Diretivo AIDEF, ocorrida em março de 2015, em Washington – EUA.
- Participação na Sessão Especial sobre o Intercâmbio de Boas Práticas e Experiências sobre a Defensoria Pública com Garantia de Acesso à Justiça de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade, ocorrida em março de 2015, em Washington – EUA.

4.2. Bloco de Defensores Públicos Oficiais do Mercosul - BLODEPM

- Sessão anual extraordinária do BLODEPM, em que o CONDEGE foi assessorado pelo DD. Defensor Público do Estado do Piauí, Dr. Roberto Gonçalves de Freitas Filho.



- Participação na Sessão Ordinária Anual do BLODEPM, ocorrida em 08 de abril, de 2015, na Argentina.
- Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária anual do BLODEPM, ocorrida em Caracas, na Venezuela, em 04 de novembro de 2014.
- Participação no Congresso “20 anos del Ministerio Público de la Nacion”, na Argentina, em 20 de agosto de 2014.
- Celebração de 10 anos de Criação do BLODEPM, na Argentina, em 22 de agosto de 2014.
- Programa de Desenvolvimento das Nações Unidas/Escritório da ONU sobre Drogas e Crimes PNUD/UNODC



- Participação, através da Relatoria Especial da ONU para a Independência de Juízes e Magistrados para contribuir com o estudo global sobre Assistência Jurídica, em que o Brasil foi indicado como referência mundial no que tange ao acesso à justiça.

5. Projetos

5.1. Projeto Defensoria Pública Sem Fronteiras

Paraná

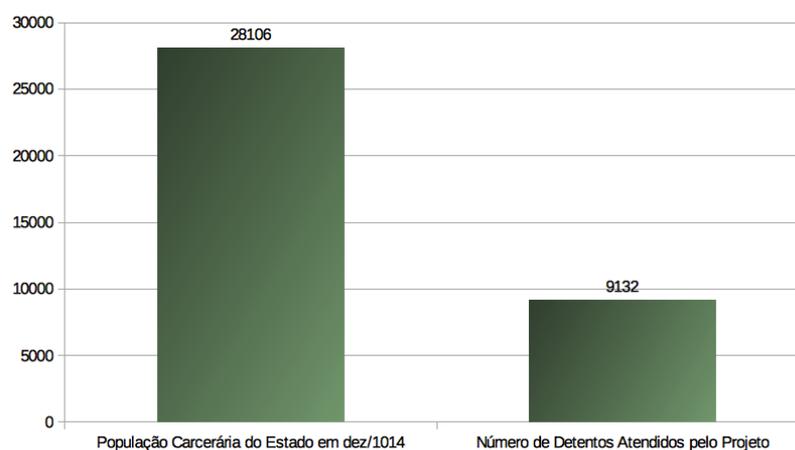
A primeira atividade a ser realizada pelo “Defensoria Sem Fronteiras”, neste formato, ocorreu no estado do Paraná, haja vista o grande excedente prisional e a crítica situação de violência vivenciada naquele estado no ano de 2014.

A atuação da Defensoria Pública ocorreu pela conjugação de esforços das Defensorias Públicas de todo país contou com 40 defensores públicos de 14 estados da federação.



Defensoria Sem Fronteiras

Atendimentos no Paraná





Através da referida Força Tarefa foram atendidos cerca de 9.132 detentos, recolhidos nas penitenciárias situadas em Cascavel, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu e Londrina, visando a efetivação dos direitos do preso, fundamentando-se nos Princípios e Garantias Constitucionais, bem como na legislação processual e de execução penal vigentes. Para tanto as Defensorias Públicas uniram esforços para realizar a análise processual e os consequentes petições, além do atendimento pessoal dos reeducandos. Nesse estado a ação se deu entre os dias 05 e 21 de novembro de 2014.



Pernambuco

Em sua segunda edição, o Projeto Defensoria Pública Sem Fronteiras, atendeu cerca de 5.141 detentos recolhidos no Complexo Penitenciário do Curado, no estado de Pernambuco, pelo período de 02 a 18 de março de 2015.

A atuação da Defensoria Pública ocorreu pela conjugação de esforços das Defensorias Públicas de todo país contou com 57 defensores públicos de 20 estados da federação.



6. Participação em Grupos de Trabalho, Ciclo de Debates

A Gestão do CONDEGE 2014/2015 procurou participar de diversos Grupos de Trabalho, bem como se fazer presente em discussões pertinentes à Defensoria Pública, à defesa dos Direitos de seus assistidos, a exemplo:

- Ciclo de atividades para a Juventude Negra no Brasil.
- Participação no Debate "Legislação Sobre Drogas e Superlotação Carcerária no país, ocorrido no dia 27 de abril de 2015, em Brasília – DF.
- Participação no Grupo de Trabalho Nacional destinado a elaborar o Manual Orientador de Procedimentos dos Conselhos Tutelares.

7. Comissões Temáticas

Mantidas e atualizadas as comissões temáticas, a Presidência buscou garantir os encontros periódicos das mesmas, fornecendo o necessário apoio ao aprimoramento e a integração entre os Defensores Públicos das Defensorias do país, conforme tabela abaixo, bem como ofícios de convocação e ofícios circulares solicitando a liberação dos componentes das comissões.

Iniciou-se, ainda o procedimento necessário à criação da Comissão de Direito de Família, por deliberação do colegiado.

CALENDÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES TEMÁTICAS DO CONDEGE A PARTIR DE MAIO DE 2014:

DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER	DEFESA CRIMINAL	DEFESA EM EXECUÇÃO PENAL	PROMOÇÃO E DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	DIREITO SOCIAL À MORADIA E QUESTÕES FUNDIÁRIAS	DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA	ESCOLAS SUPERIORES E CENTROS DE ESTUDOS DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS
19 e 20/08 – SP	28 e 29/08 – BA	25/08 – SP	30/05 – MA	31/07 – CE	22/08 – MG	01/09 – DF	30/05 – BA
			29/08 – SC			04 e 05/12 – RS	13 e 14/11 – RS
			28/11 – RO				

CALENDÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES TEMÁTICAS DO CONDEGE PARA O ANO DE 2015:

DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER	DEFESA CRIMINAL	DEFESA EM EXECUÇÃO PENAL	PROMOÇÃO E DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	DIREITO SOCIAL À MORADIA E QUESTÕES FUNDIÁRIAS	DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA	ESCOLAS SUPERIORES E CENTROS DE ESTUDOS DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS
	10/04 – SP	05 e 06/03 – RN	26/02 – RN	20/03 – PA	25/03 – AM	26/02 – BA	05 e 06 – SP
	26/06 – AM	26/06 – AM		07/07 – RJ	29/05 – SP	28/05 – TO	26/06 – DF
	18/09 – MG	28/08 – SC			27 e 28/08 – DF	27/08 – RJ	11/09 – DF
	04/11 – PR	04/11 – PR	04/11 – PR	04/11 – PR	04/11 – PR	04/11 – PR	04/11 – PR

8. Articulações Políticas e Conquistas Legislativas

Durante a gestão, foi possível manter a atuação política na Câmara dos Deputados e no Senado Federal. Os Defensores Públicos Gerais somaram esforços para intensificar as visitas a Brasília, apresentando demandas de interesse da Defensoria Pública no Congresso Nacional, das quais se destaca, a continuidade do trabalho realizado na gestão anterior para aprovação da PEC 247/2013, que tramitou na Câmara dos Deputados, e da PEC 04/2014 do Senado Federal, que originou a Emenda Constitucional nº 80, de 04 de junho de 2014.

Tal Emenda à Constituição, inegavelmente, deu nova dimensão constitucional à Defensoria Pública, sedimentando sua paridade com as carreiras da Magistratura e Ministério Público.

Abaixo, a atuação dos membros do CONDEGE junto ao Senado Federal e liderança do Governo na Câmara dos Deputados.

- Membros do CONDEGE quando da aprovação da Emenda Constitucional Nº 80 de 04 de junho de 2014.



Atuação junto ao Supremo Tribunal Federal e ao Conselho Nacional de Justiça no sentido de firmar parcerias entre as Defensorias Públicas e o Poder Judiciário.



- Buscou-se, no período, a maior articulação das Defensorias Públicas com o Poder Judiciário promovendo-se a celebração de acordos e parcerias. Abaixo audiência dos membros de CONDEGE com o Ministro Presidente do Superior Tribunal Federal, Ricardo Lewandowski, para tratar do Projeto de Audiência de Custódia, Termo de Cooperação Técnica entre CONDEGE, CNJ e MJ para atuação nas forças tarefa e ADI 4636, ocorrida em abril de 2015.



- As articulações da Diretoria Executiva foram constantes também junto ao Governo Federal. Na foto audiência junto ao Ministro da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, Pepe Vargas, visando estabelecer tratativas iniciais para a construção de políticas públicas voltadas ao fortalecimento das Defensorias Públicas Estaduais no âmbito dos Direitos Humanos.



- Articulações para aprovação da PEC 63/2013: que prevê Adicional por tempo de Serviço aos Defensores Públicos.
- Articulação para criação do Conselho Nacional da Defensoria Pública
- Audiência junto à Secretaria de Reforma do Judiciário, Dr. Flávio Crocche Caetano, para tratar da atuação das Defensorias Públicas Estaduais no Brasil, ocorrida em 11 de fevereiro de 2015, em Brasília – DF.



No período, houve imensa conjugação de esforços dos Defensores Públicos Gerais para a criação do Conselho Nacional da Defensoria Pública, por considerar essencial tal órgão na efetivação das políticas públicas necessárias ao fortalecimento e uniformização da instituição no âmbito nacional. Na oportunidade, após diversos debates, deu-se o aprimoramento e aprovação da minuta de Proposta de Emenda à Constituição a ser enviada aos Congresso Nacional para propositura.

Essa articulação possibilitou a formalização de consenso entre o CONDEGE, a ANADEF, a ANADEP e Defensoria Pública da União, que, a despeito de integrar o Colegiado, possuía questões próprias a serem postas, o que possibilitará o trabalho conjunto para aprovação da Proposta de Emenda à Constituição sugerida.

- Participação na Comissão Nacional da Defensoria Pública, na Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça.
- Articulação relativa ao projeto de lei 554/2011, que prevê a realização da “Audiência de Custódia”.
- Audiência junto à Secretaria Executiva do Ministério da Justiça, Dr. Marivaldo de Castro Pereira, para tratar da atuação das Defensorias Públicas Estaduais no Brasil, ocorrida em 10 de fevereiro de 2015, em Brasília – DF.



- Reunião entre CONDEGE, ANADEP, ANADEF e DPU para tratar da criação do Conselho Nacional da Defensoria Pública, ocorrida em 11 de fevereiro de 2015, em Brasília, DF.



- Reunião junto ao Departamento Penitenciário Nacional, Dr. Renato Campos Pinto de Vito, para tratar da assinatura de Termos de Cooperação Técnica, bem como da realização do Projeto Defensoria Pública sem Fronteiras, ocorrida no dia 11 de fevereiro de 2015, em Brasília – DF.



9. Premiações

O trabalho do CONDEGE, no último ano, foi reconhecido como fundamental para a consolidação das Defensorias Públicas no cenário nacional, possibilitando o aprimoramento do acesso à justiça.

Por esse papel de destaque do CONDEGE foram concedidos os seguintes prêmios no ano de 2014:

- **Medalha Nacional de Acesso à Justiça:** a Presidência do CONDEGE foi agraciada com a Medalha Nacional de Acesso à Justiça, conferida às pessoas físicas e jurídicas que se distinguiram pelas relevantes contribuições à promoção, ampliação e democratização do acesso à justiça no Brasil, cerimônia ocorrida em 18 de dezembro de 2014, no Ministério da Justiça, em Brasília-DF.



- **Prêmio Direitos Humanos 2014:** a presidência do CONDEGE foi agraciada com um certificado, da lavra da Presidenta da República, bem como o exemplar de obra de arte, comendas entregues as pessoas ou entidades, públicas ou privadas, que se destacaram na promoção, na defesa e no combate às violações aos Direitos humanos no país, cerimônia ocorrida em 10 de dezembro de 2014, no Palácio do Planalto, em Brasília – DF.



10. Eventos

Seja por meio de sua diretoria, seja através da participação de todos os Defensores Públicos Gerais, o CONDEGE esteve presente nos mais diversos eventos, com vistas a inserir a Defensoria Pública nos temas relativos ao sistema de justiça, à promoção da cidadania, dos direitos humanos, da defesa dos direitos da mulher, de crianças e adolescentes, da população indígena, sempre buscando a visibilidade e o fortalecimento institucional. Dentre tantos, é possível mencionar, como exemplos:

- Participação na comemoração de 60 anos da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro;



- Participação da inauguração da primeira Casa da Mulher Brasileira, evento promovido pela Secretaria de Políticas para as Mulheres, ocorrido em 03 de fevereiro de 2015.



- Participação na cerimônia de assinatura do Termo de Cooperação celebrado entre Secretaria de Reforma do Judiciário e Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.
- Participação na Oficina sobre Femicídio: assassinato de mulheres por razões de gênero, promovida pela Secretaria de Políticas para as Mulheres, ocorrida entre os dias 05 e 06 de fevereiro de 2015.

11. Reuniões

11.1. Ordinárias

- Durante o ano de 2014 foram realizadas 11 Reuniões Ordinárias.
- Durante o período de janeiro a maio de 2015 foram realizadas cinco reuniões Ordinárias.

11.2. Extraordinárias

- Durante o ano de 2014 foi realizada uma Reunião Extraordinária.
- Durante o período de janeiro a maio de 2015 foi realizada uma Reunião Extraordinária.



12. Seminários

- Carta de São Paulo: Por ocasião do “Seminário – Defensoria Pública: Emenda Constitucional 80/2014”, o Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais – CONDEGE, representado pela sua Presidente, Dra. Andréa Maria Alves Coelho, a Associação Nacional dos Defensores Públicos – ANADEP, representada pela sua Presidente, Dra. Patrícia Kertteman, o Colégio Nacional de Corregedores-Gerais, representado pela sua Presidente, Dra. Isabelle Silva Peixoto Barbosa, e os demais Defensores Públicos presentes concluíram, em consenso, pelas diretrizes pertinentes à Emenda Constitucional nº 80/2014, em 24 dias de outubro de 2014, na sede da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, culminando no Documento Denominado Carta de São Paulo (anexo), bem como na criação da Comissão Permanente de Defensores Públicos, composto pelo CONDEGE, pela ANADEP e pelo Colégio Nacional de Corregedores-Gerais, para discussão da uniformização das diretrizes estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 80/2014.
- XXI Congresso Pan-Americano de Crianças e Adolescentes, evento promovido pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, Ministério das Relações Exteriores e o Instituto Interamericano del Niño y Adolescentes, órgão integrante da OEA, realizado entre os dias 10 e 12 de dezembro de 2014, em Brasília – DF.
- Apoio ao Seminário de Direito das Famílias, promovido pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

13. Estruturação

- No período, deu-se a articulação para a implantação do Escritório compartilhado das Defensorias Públicas para atuação nos Tribunais Superiores, em Brasília – DF. Sob a Coordenação do Dr. Daniel Alcoforado, Defensor Público Geral de Alagoas, tem se

organizado a estruturação de escritório compartilhado – Trabalho desenvolvido pelo Dr. Marcelo Arantes, Defensor Público de Alagoas.

- Criação de nova Logo CONDEGE, possibilitando o consolidação desta associação e a formação de sua identidade própria.
- Criação de domínio eletrônico específico para as Defensorias Públicas de todo o país (.def): procedeu-se às providências necessárias à alteração do domínio eletrônico das Defensorias Públicas, considerando a autonomia da instituição. Desta forma, os endereços eletrônicos que atualmente contem a designação “gov”, passarão a conter a terminologia “def”, (www.defensoriaX.def.br).
- Criação de nova Comissão: dado início à criação da Comissão de Direito de Família.
- Regularização fiscal do CONDEGE (Receita Federal): tendo em vista que foi dada “baixa de ofício” do cadastro do CNPJ do CONDEGE, em razão da não declaração de Inatividade durante os exercícios de 2010 a 2014, procedeu-se à regularização junto à Delegacia da Receita Federal, através da receita Federal em Fortaleza, iniciando-se processo administrativo na Receita Federal em Brasília – DF.

14. Notas Técnicas/ Notas Públicas

No período, o Colegiado posicionou-se sobre os temas que diretamente interessam à Defensoria Pública, apresentando diversas notas técnicas e públicas, das quais se destacam:

- Copa do Mundo de 2014: Nota do Colégio de Defensores Públicos Gerais CONDEGE em relação à atuação das Defensorias Públicas durante a copa do mundo.
- Nota de Apoio a atuação da Defensoria Pública referente às suas prerrogativas institucionais em que o CONDEGE
- Nota Pública referente à autonomia da Defensoria Pública do Estado do Paraná segundo o noticiado, pelo Defensor Público do Estado de Rondônia teve o desenvolvimento de sua atuação funcional indevidamente dificultada por Policiais Militares na Central de Flagrantes da capital Rondoniense e, com isso, desrespeitadas suas prerrogativas institucionais, asseguradas em Lei Federal.
- Nota Pública referente à revista realizada em Unidades de privação de liberdade de Adolescentes, em que o CONDEGE manifesta repúdio à continuidade da realização de revista vexatória à qual são submetidos todos os visitantes de adolescentes custodiados em Unidades de Privação de Liberdade nos diversos Estados Brasileiros.
- Nota Pública em que o CONDEGE manifesta total contrariedade aos projetos de lei recentemente enviados à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, que, a toda evidência, maculam a autonomia daquela instituição.
- Nota Pública referente à redução da maioria penal no Brasil, em que o CONDEGE, manifesta repúdio às propostas de emenda constitucional que pretendem a redução da maioria penal.

15. Atividades junto às Instituições e Órgãos Parceiros

A presidência buscou em sua gestão o estreitamento dos laços junto às instituições representativas da categoria, bem como das categorias parceiras, oferecendo o apoio

necessário para o intercâmbio de serviços e informações, conforme exemplos a seguir.

15.1. ANADEP: Associação Nacional de Defensores Públicos

- Campanha “Compromisso e atitude pela Lei Maria da Penha”
- Articulação para o estudo e atuação política das Defensorias Públicas Estaduais
- Apoio para Campanha Nacional de 2015, que trata sobre Tutelas Coletivas, haja vista a promulgação da Emenda Constitucional 80.

15.2. ANADEF: Associação Nacional de Defensores Públicos Federais

- Participação no I Congresso de Defensores Públicos Federais

15.3. CNMP: Conselho Nacional do Ministério Público

- Participação da Estratégia Nacional do Sistema Humanizado de Execução Penal – ENASEP, participando das atividades pertinentes ao Programa “Segurança Sem Violência”.

15.4. RENADE (Rede Nacional de Defesa do Adolescente em Conflito com a Lei)

- Participação do CONDEGE, contando com a presença de Defensores Públicos da Comissão de Direitos da Criança e do Adolescente.

15.5. ENAJUD: Estratégia Nacional da Não Judicialização

- Participação do CONDEGE para atuação política na ENAJUD durante os anos de 2014 e 2015.

15.6. CNDH (Conselho Nacional de Direitos Humanos)

- Conselho Nacional de Direitos Humanos: realizadas providências relativas a participação do CONDEGE no referido Conselho, notadamente Carta de Intenções.

15.7. Colégio de Ouvidorias das Defensorias Públicas

- Articulação para criação e fortalecimento das Ouvidorias Externas das Defensorias Públicas.



16. Anexos

Com a finalidade de manter os registros e arquivos do CONDEGE determinados documentos citados neste relatório acompanham, em anexo. Os documentos de natureza administrativa como ofícios e e-mails foram repassados à nova presidência.

ANEXOS



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 80, DE 4 DE JUNHO DE 2014

Altera o Capítulo IV - Das Funções Essenciais à Justiça, do Título IV - Da Organização dos Poderes, e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O Capítulo IV - Das Funções Essenciais à Justiça, do Título IV - Da Organização dos Poderes, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

.....

CAPÍTULO IV
DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA

.....

Seção III

Da Advocacia

.....

Seção IV
 Da Defensoria Pública

Art. 134. A Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º desta Constituição Federal.

.....

§ 4º São princípios institucionais da Defensoria Pública a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional, aplicando-se também, no que couber, o disposto no art. 93 e no inciso II do art. 96 desta Constituição Federal."(NR)

Art. 2º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte art. 98:

"Art. 98. O número de defensores públicos na unidade jurisdicional será proporcional à efetiva demanda pelo serviço da Defensoria Pública e à respectiva população.

§ 1º No prazo de 8 (oito) anos, a União, os Estados e o Distrito Federal deverão contar com defensores públicos em todas as unidades jurisdicionais, observado o disposto no caput deste artigo.

§ 2º Durante o decurso do prazo previsto no § 1º deste artigo, a lotação dos defensores públicos ocorrerá, prioritariamente, atendendo as regiões com maiores índices de exclusão social e adensamento populacional."

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara dos Deputado

Deputado HENRIQUE EDUARDO ALVES
Presidente

Deputado ARLINDO CHINAGLIA
1º Vice- Presidente

Deputado FÁBIO FARIA
2º Vice- Presidente

Deputado MARCIO BITTAR
1º Secretário

Deputado SIMÃO SESSIM
2º Secretário

Deputado MAURÍCIO QUINTELLA LESSA
3º Secretário

Deputado ANTONIO CARLOS BIFFI
4º Secretário

Mesa do Senado Federal

Senador RENAN CALHEIROS
Presidente

Senador JORGE VIANA
1º Vice- Presidente

Senador ROMERO JUCÁ
2º Vice- Presidente

Senador FLEXA RIBEIRO
1º Secretário

Senadora ANGELA PORTELA
2ª Secretária

Senador CIRO NOGUEIRA
3º Secretário

Senador JOÃO VICENTE CLAUDINO
4º Secretário

Este texto não substitui o publicado no DOU 5.6.2014

*

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº ____, DE 2015

Cria o Conselho Nacional da Defensoria Pública e dá outras providências.

As MESAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS e do SENADO FEDERAL, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar acrescida do seguinte art. 134-A:

“Art. 134-A. O Conselho Nacional da Defensoria Pública compõe-se de quinze membros nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução, sendo:

I – o Defensor Público-Geral Federal;

II – um Defensor Público-Geral Estadual ou do Distrito Federal;

III – quatro membros da Defensoria Pública da União;

IV – quatro membros das Defensorias Públicas dos Estados e do Distrito Federal;

V – um juiz, federal ou estadual, indicado pelo Supremo Tribunal Federal;

VI – um membro do Ministério Público, da União ou dos Estados, indicado pelo Procurador-Geral da República;

VII – um advogado, indicado pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil; e

VIII – dois cidadãos de notável saber e reputação ilibada, integrantes da sociedade civil, indicados um pela Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados e um pela Comissão de Direitos Humanos do Senado Federal.

§ 1º A presidência do Conselho, cujo mandato é de dois anos, vedada a recondução, será exercida, alternadamente, pelo Defensor Público-Geral Federal e pelo Defensor Público-Geral Estadual ou do Distrito Federal que o componha, na forma dos incisos I e II do caput deste artigo.

§ 2º O Defensor Público-Geral Federal será automaticamente investido no cargo de membro do Conselho, dispensada nova apreciação pelo Senado Federal.



ANEXO II

§ 3º O membro do Conselho Defensor Público-Geral Estadual ou do Distrito Federal, a que se refere o inc. II do caput, será indicado por meio de eleição entre todos os Defensores Públicos-Gerais Estaduais e do Distrito Federal.

§ 4º Os membros do Conselho oriundos da Defensoria Pública da União serão indicados por meio de eleição entre todos os Defensores Públicos Federais.

§ 5º Os membros do Conselho oriundos da Defensoria Pública Estadual e do Distrito Federal serão indicados por meio de eleição indireta, escolhidos em lista quádrupla por um representante eleito de cada Defensoria Pública.

§ 6º O Ouvidor-Geral de Defensoria Pública, eleito entre os ouvidores-gerais externos das Defensorias Públicas da União, dos Estados ou do Distrito Federal, terá assento e voz no Conselho, não se lhe atribuindo a qualidade de membro.

§ 7º Compete ao Conselho analisar e avaliar a atuação institucional, administrativa e financeira da Defensoria Pública, bem como o cumprimento dos deveres funcionais de seus membros, cabendo-lhe:

I – zelar pela atuação institucional da Defensoria Pública como expressão e instrumento do regime democrático, garantindo a educação em direitos, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, judicial e extrajudicial, em todos os graus, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral, interdisciplinar e gratuita;

II – zelar pela autonomia funcional e administrativa da Defensoria Pública, podendo expedir atos regulamentares, no âmbito de sua competência, ou recomendar providências;

III – zelar pela observância do art. 37 e apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros, servidores ou órgãos da Defensoria Pública da União, dos Estados e do Distrito Federal, podendo desconstituí-los, revê-los ou fixar prazo para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, sem prejuízo da competência dos Tribunais de Contas;

IV – receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos da Defensoria Pública da União, dos Estados ou do Distrito Federal, inclusive contra seus serviços auxiliares, sem prejuízo da competência disciplinar e correccional da instituição, podendo avocar processos disciplinares em curso, determinar a remoção, a



disponibilidade ou a aposentadoria com subsídios ou proventos proporcionais ao tempo de serviço e aplicar outras sanções administrativas, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o disposto no inc. I do art. 95 desta Constituição;

V – rever, de ofício ou mediante provocação, os processos disciplinares de membros da Defensoria Pública da União, dos Estados ou do Distrito Federal julgados há menos de um ano;

VI – representar ao Ministério Público, no caso de crime contra a administração pública ou de abuso de autoridade;

VII – elaborar semestralmente relatório estatístico sobre atendimentos realizados por órgão da Defensoria Pública e por unidade da Federação; e

VIII – elaborar relatório anual, propondo as providências que julgar necessárias sobre a situação da Defensoria Pública no País e as atividades do Conselho, o qual integrará a mensagem presidencial de que trata o inc. XI do art. 84 desta Constituição, sem prejuízo de seu encaminhamento ao Poder Legislativo de cada unidade da Federação, para conhecimento.

§ 8º A corregedoria do Conselho será exercida pelo Defensor Público-Geral membro do Conselho que não estiver no exercício da presidência, aplicando-se-lhe, no que couber, o disposto no § 1º deste artigo, competindo-lhe, além das atribuições que lhe forem conferidas pela lei, as seguintes:

I – receber reclamações e denúncias, de qualquer interessado, relativas aos membros da Defensoria Pública e aos seus serviços auxiliares;

II – exercer funções executivas do Conselho, de inspeção e de correição geral;

III – requisitar e designar membros da Defensoria Pública, delegando-lhes atribuições, e requisitar servidores de órgãos da Defensoria Pública.”

Art. 2º Os arts. 52 e 102 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 52.

.....

II – processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Conselho Nacional do Ministério Público e do Conselho Nacional da Defensoria Pública, o Procurador-Geral da República, o

Defensor Público-Geral Federal e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade;

..... (NR)”

“Art. 102.

I-

.....

r) as ações contra o Conselho Nacional de Justiça, contra o Conselho Nacional do Ministério Público e contra o Conselho Nacional da Defensoria Pública;

..... (NR)”

Art. 3º O Conselho Nacional da Defensoria Pública, para fins de aplicação do disposto no § 1º do art. 134-A da Constituição, incluído por esta Emenda, terá como primeiro presidente o Defensor Público-Geral Federal.

Art. 4º O Conselho Nacional da Defensoria Pública será instalado no prazo de cento e oitenta dias a contar da publicação desta Emenda, devendo a indicação ou escolha de seus membros ser efetuada em até trinta dias antes do termo final.

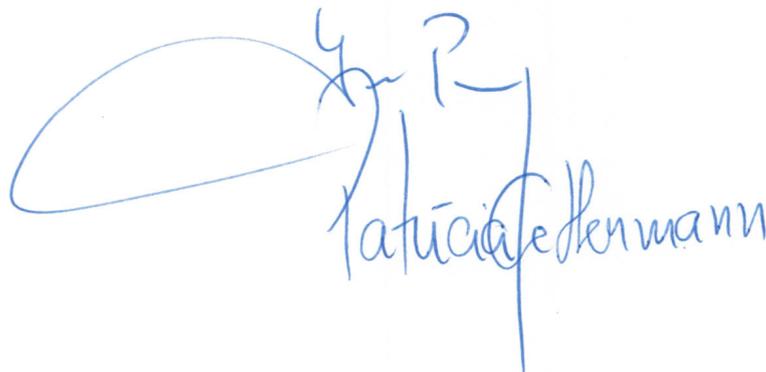
Art. 5º O Defensor Público-Geral Federal encaminhará ao Congresso Nacional, em até cento e oitenta dias da promulgação desta Emenda, os projetos de lei necessários à regulamentação da matéria nela tratada.

Art. 6º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de fevereiro de 2015.



Judicial Coelho



Y.P.
Tatiana Hermann

Carta de São Paulo

Aos 24 dias de outubro de 2014, na sede da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, por ocasião do “Seminário – Defensoria Pública: Emenda Constitucional 80/2014”, o Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais – CONDEGE, representado pela sua Presidente, Dra. Andréa Maria Alves Coelho, a Associação Nacional dos Defensores Públicos – ANADEP, representada pela sua Presidente, Dra. Patrícia Kertteman, o Colégio Nacional de Corregedores-Gerais, representado pela sua Presidente, Dra. Isabelle Silva Peixoto Barbosa, e os demais Defensores Públicos presentes que a subscrevem, deliberaram:

Diante da unidade e independência das Defensorias Públicas, após discussão sobre as implicações trazidas pela Emenda Constitucional nº 80/2014, concluem, em consenso, as seguintes diretrizes:

- 1) A emenda Constitucional nº 80 reafirmou, no plano constitucional, a independência e a unidade da Defensoria Pública no Brasil, inclusive com a alteração da sua posição topográfica na Seção IV do Capítulo IV do Título IV da Constituição Federal.

- 2) A aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional nº 80, de 04 de junho de 2014, estabelecendo para os novos concursos para ingresso na carreira os exatos termos do disposto no art. 93, I, da Constituição Federal.

- 3) Até que seja editada lei própria, deverá o conceito de atividade jurídica ser regulamentado pelo respectivo Conselho Superior de cada Defensoria Pública.

- 4) A iniciativa de lei conferida pelo texto constitucional às Defensorias Públicas decorre tanto do art. 96, II, quanto do caput do art. 93 da Constituição Federal.

- 5) A Emenda Constitucional nº 80/2014 assegurou simetria entre as carreiras da Defensoria Pública e da Magistratura.

- 6) Os Colegiados e as Associações de Classe devem pautar suas atuações em prol de ações colaborativas, que venham a fortalecer os princípios institucionais da Defensoria Pública e a valorização de seus membros.

- 7) Fica criada a Comissão Permanente de Defensores Públicos, composto pelo CONDEGE, pela ANADEP e pelo Colégio Nacional de Corregedores-Gerais, para discussão da uniformização das diretrizes estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 80/2014, cuja pauta e calendário de reuniões serão definidos pelas Presidências das entidades que a compõem.

Dra. Andréa Maria Alves Coelho

Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais –
CONDEGE

Dra. Patrícia Kertteman

Associação Nacional dos Defensores Públicos – ANADEP

Dra. Isabelle Silva Peixoto Barbosa

Colégio Nacional de Corregedores-Gerais

TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS DEFENSORIAS PÚBLICAS ESTADUAIS E COMO INTERVENIENTE, O COLÉGIO NACIONAL DE DEFENSORES PÚBLICOS GERAIS, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ nº 31.443.526/0001-70, com sede na Av. Marechal Câmara, 314, Centro, nesta cidade, representada pelo Exmo. Sr. Defensor Público Geral, Dr. **NILSON BRUNO FILHO**, CPF 851629307-68; a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ nº 02.014.521/0001-23, com sede na Avenida Pinto Bandeira, nº 1111, Luciano Cavalcante, Fortaleza - CE, representada pelo Exma. Sra. Defensora Pública Geral, Dra. **ANDRÉA MARIA ALVES COELHO**, CPF 464.355.303-00; a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 07.778.585/0001-14, com sede na Avenida Manoel Dias da Silva, nº 831, Salvador - BA, representada pelo Exma. Sra. Defensora Pública Geral, Dra. **VITÓRIA BELTRÃO BANDEIRA**, CPF 165.265.035-00; a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 02.899.512/0001-67, com sede na Rua Marquês do Amorim, 127 - Boa Vista - Recife - PE, CEP 50070-330, representada pelo Exma. Sra. Defensora Pública Geral, Dra. **MARTA MARIA DE BRITO ALVES FREIRE**, CPF nº 848.589.314-04; a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE CNPJ/CGC: 04581375/0001-43, endereço: Rua Custódio Freire, nº. 26 - Bairro do Bosque Rio Branco/AC - Cep 69909-460, representada pelo Exmo. Sr. Defensor Público Geral do Estado Dr. **DION NÓBREGA LEAL**, RG 391964 SSP/PB e CPF 206,203,144-00; a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CNPJ/CGC: 00,671,513/0001-24, Endereço: Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54 - Centro, Vitória/ES - CEP 651010-200, representada pelo Exmo. Sr. Defensor Público Geral do Estado, Dr. **GILMAR ALVES BATISTA**, RG 7751248 - SSP/MG e CPF 910607296-87; a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO CJPJ/CGC 00820295/0001-42, endereço rua da Estrela, nº 421 - Bairro Praia Grande São Luís/MA - CEP 65010-200, representado pelo Exmo. Sr. Defensor Público Geral do Estado Dr. **ALDY MELLO DE ARAÚJO FILHO**, RG 1424690 e CPF 569.640; a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ/CGC: 03.236.066/0001-73, endereço Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, bloco IV, Parque dos Poderes - Jardim Veraneio Campo Grande/MS - CEP 79031-310, representada pelo Exmo. Sr. Defensor Público Geral do Estado, Dr. **PAULO ANDRÉ DEFANTE**, RG: 000.479.958 SSP/MS, CPF: 572.756.101-91; a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, CNPJ/CGC: 07.161.699/0001-10, Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº. 5105, Bairro Centro, Boa Vista/RR - CEP 69301-030, representada pelo Exmo. Sr. Defensor Público-Geral do Estado, Dr. **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**, RG: 74734 SSP/RR, CPF: 383.060.502-15; a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, endereço Av. Sete de Setembro nº 666, 6º andar, Centro histórico - Porto Alegre/RS, cep 90010-190, representada pelo Exmo. Sr. Defensor Público Geral, Dr. **NILTON LEONEL ARNECKE MARIA**, CPF nº 708922370-15, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, endereço Av. Fernandes Lima, 3296, Gruta de Lourdes, Maceió/AL representada pelo Exmo.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

Sr. Defensor Público Geral, Dr. **DANIEL COELHO ALCOFORADO COSTA**, CPF nº 03511844495, RG nº 2200378 SSP/PB; a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS**, endereço na rua Maceió nº 307 – bairro Nossa Senhora das graças – Manaus/AM – CEP 68,053-135, representada pelo Exmo. Sr. Defensor Público Geral, Dr. **JOSÉ RICARDO VIEIRA TRINDADE**, CPF nº 07714033215, RG nº 03960811 SSP/AM; a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**, endereço Av. Cora Coralina, nº 55, Setor Sul Goiânia – CEP 74080445, representada pelo Exmo. Sr. Defensor Público Geral do Estado, Dr. **CLEOMAR RIZZO ESSELIN FILHO**, RG nº 572552 2º via SSP/GO e CPF nº 23637200163; a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, endereço rua 06 esquina rua 04, lote 01, quadra 11, setor A, Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT – CEP 78050970, representada pelo Exmo. Sr. Defensor Público Geral do Estado, Dr. **DJALMA SABO MENDES JÚNIOR**, RG nº 718129 SSP/MT, CPF nº 56964099387; a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE**, endereço Av. Duque de caxias, nº 102 – Ribeira, Natal/RN – cep – 59012200, representada pela Exma. Sra Defensora Pública Geral do Estado, Dra **JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA**, RG nº 1285261 SSP/RN, CPF nº 73694428353; a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA** endereço rua Padre Chiquinho, nº 913 – bairro pedrinhas – Porto Velho/RO, CEP 76801490, representada pelo Exmo. Sr. Defensor Público Geral do Estado, Dr. **ANTÔNIO FONTOURA COIMBRA**, RG 345152 SSP/ES, CPF 57441600782,

doravante denominados **CONVENIENTE** e, tendo como interveniente o **COLÉGIO NACIONAL DE DEFENSORES PÚBLICOS GERAIS**, CNPJ nº 14.984.936/0001-09, com se no Bloco SCS, Quadra 4, Bloco A, Lote 94, Edifício Zarife, sala 803, Asa Sul, Brasília – DF, representado por sua Presidente a Exma. Sra Defensora Pública Geral do Estado do Ceará, Dra. **ANDRÉA MARIA ALVES COELHO**, CPF 464.355.303-00, doravante denominada **INTERVENIENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica e operacional com fundamento na Lei 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo de cooperação para o desenvolvimento de esforço conjunto para intercâmbio de informações e experiências entre as Defensorias Públicas de cada unidade da Federação que será denominado “Defensoria Pública sem fronteiras”.

1.2 - Ao Colégio Nacional de Defensores Públicos Gerais – **CONDEGE**, na qualidade de interveniente, caberá a coordenação e supervisão técnica, a padronização dos procedimentos e a resolução dos casos omissos.

1.2.1 – o **INTERVENIENTE**, que não figura como parte Conveniente no presente instrumento, terá autonomia quanto à coordenação técnica dos serviços à padronização dos procedimentos e à resolução dos casos omissos, podendo atuar diretamente com os convenientes no que diz respeito aos poderes concedidos por esta Cláusula.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Cristina' and 'Antônio'.]

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES:

O presente ajuste tem como meta a efetiva inclusão e participação dos Defensores Públicos em palestras, ações estratégicas, congressos e seminários realizados nas Defensorias Públicas de cada unidade da Federação.

AS DEFENSORIAS PÚBLICAS:

- Arcar com os custos de locomoção e hospedagem dos seus respectivos defensores públicos;
- Realizar palestras, congressos e seminários para intercâmbios de informações e práticas exitosas;

AO COLÉGIO NACIONAL DE DEFENSORES PÚBLICOS GERAIS:

- Fiscalizar a execução do objeto do convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

Os convenientes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Cada Defensoria Pública arcará com os custos de hospedagem, locomoção, etc de seus respectivos membros.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

Este poderá ser rescindido por acordo entre os partícipes ou, unilateralmente, por qualquer deles, mediante prévio aviso, por escrito, daquele que se interessar com antecedência de 15 (quinze) dias, respeitadas as obrigações assumidas até esse momento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser acrescido ou alterado, a qualquer tempo por acordo entre os partícipes formalizado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação institucional da ação será realizada em cada unidade da Federação por cada Defensoria Pública de seu respectivo estado.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se à Execução deste Acordo a Lei nº 8.666/93, no que couber, os Preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da teoria Geral dos Contratos e as Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

Não haverá foro para deliberação sobre eventuais controvérsias, que se existirem, serão resolvidas por intermediação do CONDEGE.

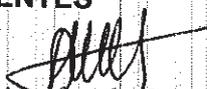
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A DPGE/RJ, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, providenciará a publicação do termo, em extrato, no Diário Oficial.

E, por estarem de pleno acordo firmam o presente instrumento em número de 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

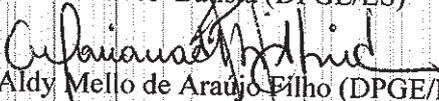
Salvador, 09 maio de 2014 .

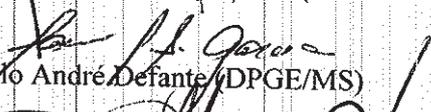
CONVENENTES


Daniel Coêlho Alcoforado Costa (DPGE/AL)

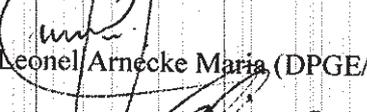

Vitória Beltrão Bandeira (DPGE/BA)

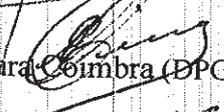

Gilmar Alves Batista (DPGE/ES)

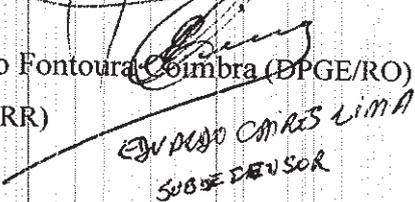

Aldy Mello de Araújo Filho (DPGE/MA)


Paulo André Defante (DPGE/MS)


Nilson Bruno Filho (DPGE/RJ)

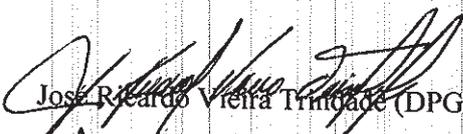

Nilton Leonel Arnecke Maria (DPGE/RS)


Antônio Fontoura Coimbra (DPGE/RO)
(DPGE/RR)

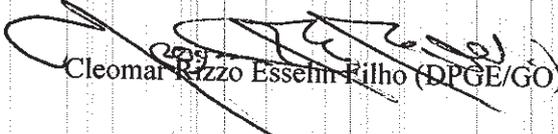

EDINALDO SOARES LIMA
SUBDEFENSOR

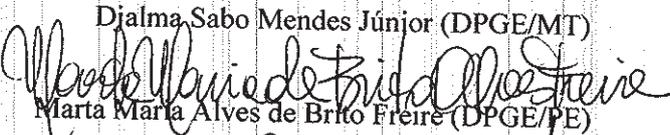
Testemunha

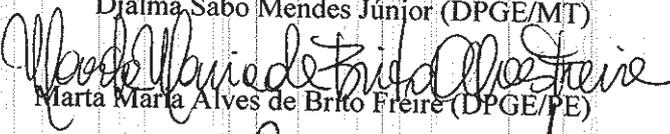
Testemunha

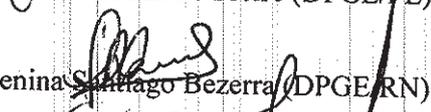

José Ricardo Vieira Trindade (DPGE/AM)

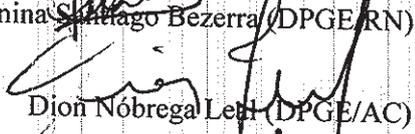

Andréa Maria Alves Coelho (DPGE/CE)

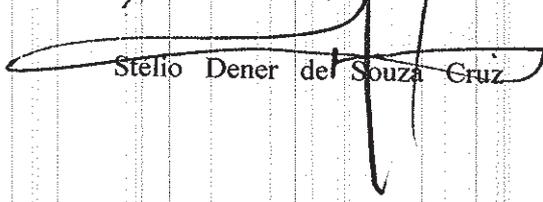

Cleomar Rizzo Esseim Filho (DPGE/GO)


Djalma Sabo Mendes Júnior (DPGE/MT)


Marta Maria Alves de Brito Freire (DPGE/PE)


Jeanne Karenina Santiago Bezerra (DPGE/RN)


Dion Nóbrega Letti (DPGE/AC)


Stélio Dener del Souza Cruz

ANDRÉA MARIA ALVES COELHO

Presidente do CONDEGE

TOTAL DE PROCEDIMENTOS REALIZADOS NO PARANÁ – GERAL

Atividade Realizada	05/nov	06/nov	07/nov	10/nov	11/nov	12/nov	13/nov	14/nov	17/nov	18/nov	19/nov	20/nov	21/nov	Total
Atendimento a presos	127	201	213	145	220	333	273	583	686	276	538	273	244	4112
Retificação de levantamento de pena	2	1	0	5	1	4	6	12	11	4	9	10	3	68
Ciências	218	234	341	264	274	296	285	198	140	171	33	83	45	2582
Progressões para regime semi-aberto	8	30	33	17	20	23	21	13	17	7	6	11	2	208
Progressões para regime aberto	1	9	10	5	0	3	2	1	0	4	2	0	0	37
Prisão Domiciliar	0	2	0	0	1	1	0	0	0	1	2	1	0	8
Livramento Condicional	3	17	11	8	5	6	4	3	2	0	4	5	0	68
Unificação de Penas	2	1	4	4	4	4	5	3	1	0	0	0	0	28
Remição de Penas	2	21	19	11	28	49	42	37	36	31	32	40	16	364
Indulto	0	6	5	7	6	9	5	2	4	6	7	1	1	59
Comutação	5	10	14	14	6	8	12	6	6	5	3	16	2	107
Carta ao preso	0	0	0	3	2	4	9	0	2	5	11	4	1	41
Pedido de prescrição	0	2	5	9	4	8	4	3	3	2	3	1	0	44
Cotas nos autos	0	0	0	0	0	0	1	1	2	0	0	0	0	4
Outras petições	34	30	63	63	88	68	52	48	30	7	16	16	9	524
Diligências extrajudiciais / pedidos de declaração do preso	2	0	5	4	8	11	12	1	0	8	20	8	0	79
Habeas Corpus	12	21	51	66	75	56	51	25	41	39	60	76	78	651
Recurso - Minuta de Agravo	0	0	1	2	0	0	0	0	1	0	2	0	0	6
Recurso - Contraminuta de Agravo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Declaração de extinção de pena	1	1	1	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	5
Revogação da Prisão Preventiva	0	11	6	1	7	4	9	3	6	1	0	4	0	52
Isenção de Fiança	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ofício	0	0	0	5	4	9	7	9	10	4	13	22	1	84
Relaxamento Prisão	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1

Total de autos recebidos no período

417

9132

Atividade Realizada	Comando	02/mar	03/mar	04/mar	05/mar	06/mar	09/mar	10/mar	11/mar	12/mar	13/mar	Total
Atendimento a presos	Atendimento P	349	226	302	273	455	306	356	316	275	43	2901
Retificação de levantamento de pena	Retificação CLP	1	0	0	1	1	0	0	0	0	0	3
Ciências	Ciência	30	89	78	104	62	71	41	119	71	80	745
Progressões para regime semi-aberto	Progressão RSA	16	18	28	16	17	20	24	21	18	22	200
Progressões para regime aberto	Progressão RA	0	2	2	3	6	0	1	4	2	7	27
Prisão Domiciliar	Prisão Domiciliar	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Livramento Condicional	LC	3	3	1	2	6	8	0	2	5	5	35
Unificação de Penas	Uni Penas	3	6	3	2	1	1	7	4	10	1	38
Remição de Penas	Remição	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	3
Indulto	Indulto	3	5	4	7	4	4	8	4	4	5	48
Comutação	Comutação	0	2	3	0	1	1	2	3	0	1	13
Carta ao preso	Carta	4	26	11	8	13	34	10	27	20	48	201
Pedido de prescrição	Prescrição Pedido	0	0	0	0	0	1	2	0	1	0	4
Cotas nos autos	Cota	0	6	0	0	0	4	0	0	0	0	10
Outras petições	Outras Petições	9	32	22	27	33	32	19	34	24	25	257
Diligências extrajudiciais / pedidos de declaração do preso	Diligência	0	0	1	3	10	2	2	4	3	0	25
Habeas Corpus	HC	24	61	62	50	75	74	37	60	38	61	542
Recurso - Minuta de Agravo	M Agravo	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0	3
Recurso - Contraminuta de Agravo	CM Agravo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Declaração de extinção de pena	extinção de pena	2	2	3	1	3	4	3	1	0	3	22
	Revogação da Prisão Preventiva	0	2	2	2	1	1	0	0	1	5	14
	Isenção de Fiança	0	1	0	1	0	0	0	0	0	2	4
	Ofício	0	3	0	3	2	0	5	7	6	1	27
	Relaxamento Prisão	4	6	0	2	5	2	0	1	2	1	23
Total de autos recebidos no período		448	490	524	506	695	566	518	607	482	310	5146

